



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 32/2017 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF....."*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010; 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 3 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 07 de 03 de 2017

(Presidente)

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 07 de 03 de 2017

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis, **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.**

O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar a execução, pela Entidade conveniada, do Programa Saúde da Família – PSF, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento dos bairros deste Município.

A estratégia da saúde da família segue as diretrizes do governo federal. Os agentes atuam na prevenção, promoção e assistência médica aos doentes dentro das unidades da saúde ou em suas residências, cujo atendimento leva em conta não só a doença, mas o meio socioeconômico da população, tudo em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa, cujo expediente, assim como todo conteúdo desta propositura está devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 4516/2011.

Diante do alcance que reveste a matéria, requeremos tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 3 de março de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



**PLANO DE TRABALHO – ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA/2017  
CONVÊNIO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE  
PIRASSUNUNGA**





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



## GESTAO ADMINISTRATIVA

### CONSELHO SUPERIOR 2015

Presidente:	Marco Aurélio Rodrigues Arruda
1º Vice-Presidente:	Joana Lepri Bernardes Franco
2º Vice-Presidente	Wagner Rodrigues Fernandes
1º Secretário	Jorge Umberto Scatolin Marques
2º Secretário	Armênio Mauricio Ferreira Junior
Membros Efetivos:	Paulo João de Oliveira Alonso João Ferreira Edmar Felipe Arantes Mehler Luiz Antonio Volasco
Membros Suplentes:	Lener Elisabete Del Nero Elisangela Roani Cogo Célio Alves Araújo Silvana Aparecida da Silveira

### MESA ADMINISTRATIVA

Provedor:	Edinaldo Barbosa Lima
1º Vice Provedor:	Amador Sebastião Mistieri Junior
2º. Vice Provedor:	Sonia Galan Ferreira
1º Secretário:	Mauricio Assis Berger
2º Secretário:	Benedito Geraldo Lébeis Junior
1º Tesoureiro:	Sergio Fantini
2º Tesoureiro:	Lorival Rodrigues

### CONSELHO FISCAL

Presidente:	Celso Celestino do Bonfim
Membros Efetivos (2)	Luiz Carlos Gonzaga João Batista Baroni

Membro Suplente Egidio Montanheiro



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



## MISSAO, VISAO E VALORES

1. Negócio: Promoção da Saúde.
2. Missão: Proporcionar a pessoa humana independente de raça, credo e condição social, o atendimento de qualidade por meio de tecnologias modernas, profissionais altamente qualificados, comprometidos sempre com a presteza, humanização, ética, melhoria da qualidade dos serviços e solidez nas relações com parceiros.
3. Visão: Ser referência regional, destacando-se pela excelência na prestação de serviços de saúde quanto a: Qualidade, Ética e Moral, Tecnologia, Profissionalismo, Responsabilidade Social e Progresso
4. Valores: Ética, Humanização, Compromisso Social e Excelência.

### I – Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001- 11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA			Exercício 2016
<b>Endereço</b> AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 – CENTRO – CEP. 13.631-040				
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP	
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail <a href="mailto:adm@santacasapirassununga.com.br">adm@santacasapirassununga.com.br</a>	
<b>Nº do Registro no Cnes</b> 2785382			<b>Cnas – Registro/Data</b> 5.565/38 / 15/09/1938	



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGA



## II – Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53	
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 01/04/2015	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER
Endereço Residencial Completo Alameda dos Manacás, 4229 – Cidade Jardim			
Município Pirassununga		CEP 13.632.486	UF SP
Fone Residencial 19 – 3561-2571	E-mail Edinaldo376@gmail.com		

## • HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Fundada em 09 de fevereiro de 1902, com o objetivo de prestar assistência médica à população menos favorecida, tem sido, ao longo deste século, a referência hospitalar para o Município e Região. A instituição tem duas épocas de construção: uma da década de 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física, mas hoje, estão insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade.

A Santa Casa de Pirassununga, conta com dirigentes que desde 2003 vem trabalhando na reestruturação das condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército e Campus universitário da Universidade São Paulo que, juntamente com a população civil, totalizam mais 70.000 habitantes.

Para acompanhar a evolução da tecnologia hospitalar, a entidade vem se modernizando, abrigando-se atualmente numa área de 12.009,473 m<sup>2</sup>, com edificação de 6.668,35 m<sup>2</sup>, prestando serviços de média e alta complexidade para a cidade e região, que abrange mais de 100.000 habitantes. É o único Hospital da cidade, e conta com 94 Leitos gerais e 10 Leitos de UTI's.

## III – Identificação do Objeto



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGA



Título do Projeto	Período de Execução	
<b>Execução do Programa Saúde da Família – PSF, para atendimento da população dos bairros deste Município.</b>	Início: 1º./Janeiro/2017	Término: 31/Dezembro/2017

A Estratégia Saúde da Família (ESF) segue as diretrizes do governo federal. Agentes Comunitários atuam na prevenção, promoção e assistência médica aos doentes dentro das unidades de saúde ou em suas residências. Cada equipe acompanha quatro mil pessoas, ou mil famílias.

O atendimento leva em conta não só a doença, mas o meio socioeconômico da população. O objetivo é proporcionar melhor qualidade de vida às pessoas. O diferencial da Estratégia Saúde da Família, desenvolvido por meio de práticas gerenciais, sanitárias, democráticas e participativas, são as equipes multidisciplinares. O trabalho em equipe é o elemento-chave para a comunicação e a troca de experiências e conhecimentos entre os componentes.

As equipes são formadas por um médico, um enfermeiro, um ou dois técnicos de enfermagem e dois a cinco Agentes Comunitários de Saúde. Cada uma responde pelo acompanhamento de quatro mil pessoas – ou mil famílias – de uma determinada área, estabelecendo fortes vínculos de responsabilidade no cuidado com a saúde. As unidades podem contar, ainda, com equipes de saúde bucal formadas por dentistas, auxiliares e técnicos.

Conta também com o NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA , formado por profissionais de psicologia, serviço social, educação física, fisioterapia, entre outros necessários ao cuidado integral.

A opção pela Estratégia Saúde da Família busca o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e a reestruturação da Rede de Atenção à Saúde, fundamentais para a implantação do programa em grande escala. A parceria é realizada com total transparência, por meio



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



de Convênio com a Secretaria Municipal de Saúde, viabilizando o estabelecimento do Plano Municipal de Saúde.

#### Justificativa da Proposição

Fazer e apoiar a SMS a gestão das 16 (dezesseis) unidades de Estratégia de Saúde da Família e o NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA por meio do Convenio, onde a ações e serviços de saúde atendem a uma população adstrita, em território definido, especialmente a populações de vulnerabilidade econômica e social, estabelecendo mecanismos efetivos de coordenação clínica e gerencial; com eficiência e transparéncia na gestão dos recursos.

#### Capacidade instalada

1	USF CAIC – 101
2	USF VILA ESPERANÇA – 102
3	USF SANTA FÉ - 103
4	USF VILA SÃO PEDRO – 104
5	USF TRIÂNGULO – 105
6	USF FERRAREZI – 106
7	USF REDENÇÃO - 107
8	USF RAIA – 108
9	USF JD. LARANJEIRAS – 109
10	USF JD. LIMOEIRO – 110
11	USF VILA PINHEIRO – 111
12	USF CENTRO I – 112
13	USF JARDIM ROMA – 113
14	USF CENTRO II – 114
15	USF JARDIM KAMEL – 115
16	USF VILA BRÁS – 116
	NASF – NÚCLEO DE APOIO DA SAÚDE DA FAMÍLIA



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



## Recursos Humanos

- Médicos generalista ou especialista
- Enfermeiros(as); generalista ou especialidade em saúde da família;
- Técnicos de enfermagem;
- Cirurgião dentista
- Fisioterapeuta
- Assistente social
- Psicólogo
- Técnico em saúde bucal
- Profissional de educação física
- Outros

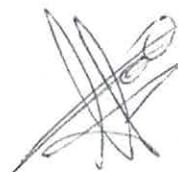
A distribuição destes profissionais será de acordo com a abrangência dos bairros e necessidades dos mesmos.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) é composta por equipe multiprofissional que possui, no mínimo, médico generalista ou especialista em saúde da família ou médico de família e comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde (ACS). Pode-se acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal (ou equipe de Saúde Bucal- SB): cirurgião-dentista generalista ou especialista em saúde da família, auxiliar e/ou técnico em Saúde Bucal.

Em Pirassununga são 16 equipes credenciadas pelo Ministério da Saúde, população do município de 70.869, com proporção com cobertura estimada média de 73% e 05 equipes odontológicas credenciadas pelo Ministério da Saúde. .

## COMO FUNCIONA

O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por agente e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não





IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNG



ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe. Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas de uma determinada área, que passam a ter cor responsabilidade no cuidado com a saúde. A carga horária é de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde cadastrados na Estratégia Saúde da Família, exceto o profissional médico que poderá atuar em no máximo duas (02) equipes, pois poderá ser contratado por 20 ou, até, 30 horas semanais. Na jornada de 40 horas deve-se observar a necessidade de dedicação mínima de 32 horas da carga horária para atividades na equipe de Saúde da Família podendo, conforme decisão e prévia autorização do gestor, ser dedicada, até, oito (08) horas do total da carga horária para prestação de serviços ou para atividades de apoio matricial (link para NASF), qualificação e/ou educação permanente, como a especialização em saúde da família, residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade.

As atribuições dos profissionais das equipes de Saúde da Família, de saúde bucal e de Agentes Comunitários de Saúde estão previstas na Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011.

#### São atribuições dos profissionais da Estratégia Saúde da Família:

- I. Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;
- II. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- III. Realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



(escolas, associações, entre outros);

IV. Realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

V. Garantir a atenção à saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

VI. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

VII. Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

VIII. Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

IX. Praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

X. Realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

XI. Acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

XII. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



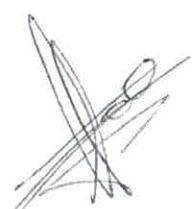
- XIII. Realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;
- XIV. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe;
- XV. Participar das atividades de educação permanente;
- XVI. Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- XVII. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
- XVIII. Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Outras atribuições específicas dos profissionais da Atenção Básica poderão constar de normatização do município e do Distrito Federal, de acordo com as prioridades definidas pela respectiva gestão e as prioridades nacionais e estaduais pactuadas.

#### **IV – Etapas ou Fases de Execução**

##### **Metas**

Durante o ano as metas e resultados esperados com este programa são:

- Cadastramento das famílias e domicílios das áreas de abrangência com ênfase em características epidemiológica, ambientais, ocupacionais e demográficas (proporção de população coberta pelo psf);
- Organizar, juntamente com a comunidade, dos conselhos locais de saúde;
- Garantir acesso a consultas médicas e de enfermagem para 100% das famílias beneficiárias do programa nas unidades de saúde;
- Diminuir as internações hospitalares, exames laboratoriais e encaminhamentos a especialistas.
- Captar de 100% das gestantes para o programa de pré-natal. Acompanhar os recém nascidos de baixo peso.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "DAM".



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGA



- Cadastrar e acompanhar 100% dos clientes portadores de diabetes. Desenvolver ações de educação em higiene bucal para as famílias.
- Outras ações de interesse ao bem estar da população.
- Distribuir os profissionais em cada uma das equipes, conforme carga horária contratada, mantendo cobertura nas 08 horas de funcionamento de cada ESF.
- Serão realizadas reuniões com todas as equipes de Atenção Básica e com todos os Conselhos Locais de Saúde para reestruturação do mesmo e/ou implantação, estimulando assim a participação social que é uma das diretrizes fundamentais do SUS.
- Cadastrar as famílias e domicílios das áreas de abrangência com ênfase em características epidemiológica, ambientais, ocupacionais e demográficas (proporção de população coberta pelo esf);
- Organizar, juntamente com a comunidade, dos conselhos locais de saúde; Acesso a consultas médicas e de enfermagem para 100% das famílias beneficiárias do programa nas unidades de saúde;
- Realizar reuniões com todas as equipes de ESF e com todos os Conselhos Locais de Saúde para reestruturação do mesmo e/ou implantação, estimulando assim a participação social que é uma das diretrizes fundamentais do SUS.

#### OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE AO BEM ESTAR DA POPULAÇÃO.

Projetos: Liang Gong, Dor Crônica, Atividade Física para terceira idade.

Os recursos objeto do contrato foram utilizados no cumprimento das metas estabelecidas. Houve aumento das coberturas fruto do trabalho da equipe multiprofissional no cadastramento das famílias e divisão em grupos por faixa etária, diagnósticos (hipertensos, diabéticos, hansenianos, HIV positivos, alérgicos, gestantes e outros).

A educação continuada foi utilizada para trabalhar com os grupos, concentrada em áreas de população de vulnerabilidade econômica e social, utilizando mecanismos de



IRMÃONDA DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGÁ



coordenação clínica e gerencial, com eficiência e transparência na gestão dos recursos.

Realizar visitas de orientação de promoção e prevenção nas escolas da área de abrangência de cada ESF.

Criar prontuários nas unidades e todos os usuários cadastrados no SCNES;

Garantir o acesso a utilização de insumos para saúde bucal;

Acompanhar o plano de trabalho odontológico

Garantir a distribuição dos medicamentos estabelecidos em cada programa de saúde;

Garantir acesso a exames de diagnose e terapia a população de cada ESF;

Enviar os dados com regularidade ao BPA , SIAB e Esus.

## PLANO DE METAS 2017

As metas foram balizadas na produção dos últimos 05 anos com projeção de percentuais a serem atingidos garantem o mínimo de qualidade da assistência a ser prestada.

As tabelas abaixo demonstram a evolução do atendimento e todas as metas atendem a portarias ministeriais.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



## Gestão de Pessoas

Preparado política para realização da eleição do Funcionário do Ano. Todos os colaboradores com mais de um ano de registro podem ser eleitos, desde que não apresentem faltas injustificadas, advertências verbais, escritas ou suspensões e que tenham uma avaliação de desempenho satisfatória junto à sua equipe. Os critérios de eleição deverão ser discutidos e aprimorados ano a ano pelo colegiado criado no ano de 2015. As eleições deverão ser realizadas em dois turnos. Os eleitos recebem certificados e, os cinco primeiros colocados receberão prêmios em folgas e dinheiro, ou ainda outros incentivos a serem criados.

Todos os funcionários recém-admitidos passam por processo de integração, com duração de oito horas para os colaboradores de área administrativa e apoio, e doze horas para a equipe técnica de enfermagem.

Para o crescimento dos profissionais que já trabalham na Santa Casa, foi iniciado um trabalho de recrutamento interno para novas vagas, precedendo sempre o recrutamento externo.

A definição do quadro de vagas em cada unidade será definida por gerentes e coordenadores e estabelecendo a necessidade de pessoal em função de indicadores de produção, ou seja, o aumento de quadro passara a ser previsto sempre que determinada meta de produção for superada.

Também foi elaborado o Projeto de Educação em Serviço, propondo ações em educação continuada e educação permanente.

Com o foco no treinamento, a Santa Casa patrocina a participação de pessoal em MBAs e SCCIH , Conselhos de Classe, Políticas Transfusionais e outros.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGÁ



## **V – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Natureza / Especificações	Totais/Ano	Concedente	Total
Salários (****)	37Médicos, 05Dentistas, 1 Biólogo, 1 Psicólogo, 1 Ass.Social 3Prof.Ed.Fis. 6 Aux.Saude Bucal, 2 Fisioter., 26 Enfermeiros 03 Repcionista 35 Tec.Enf. + 5 Tec.Rad.	R\$ 5.067.590,00	<b>R\$ 5.067.590,00</b>
	<b>Total 120</b>		
Férias 1/3		R\$ 177.866,00	<b>R\$ 177.866,00</b>
Rescisões	15 Func/Ano	R\$ 142.000,00	<b>R\$ 142.000,00</b>
Benefícios	120 Func/Mês	R\$ 165.838,00	<b>R\$ 165.838,00</b>
Encargos (*)	120 Func/Mês	R\$ 2.060.524,00	<b>R\$ 2.060.524,00</b>
13º Salário		R\$ 440.140,00	<b>R\$ 440.140,00</b>
Outras Despesas(**)		R\$ 398.042,00	<b>R\$ 398.042,00</b>
<b>Total Geral ( *** )</b> Soma dos valores atribuídos aos elementos de despesa.		R\$ 8.452.000,00	<b>R\$ 8.452.000,00</b>

## Benefícios

Cesta Básica - R\$128.160,00 + Vale Transporte - R\$ 21.506,00 + Plano de Saúde R\$ 16.172,00 = Total = R\$ 165.838,00.

## Encargos

(\*) FGTS (R\$ 564.545,00) + INSS (R\$ 626.384,00) -IRRF ( R\$ 822.695,00) e Contr.Sindicatos ( R\$ 46.700,00) = R\$ 2.060.324,00

## **Outras Despesas**

(\*\*) Água (R\$ 440,00)+ Energia Elétrica (R\$ 2.650,00)+ IIPTU R\$ 3.758,00+Rateio da despesa administrativas (R\$300.000,00)+,Aluguel (R\$ 65.400,00+ Medicina Ocupacional ( R\$ 25.794,00) = R\$398.042,00.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGÁ



#### **VI – Cronograma de Desembolso**

Atividades	Concedente		<b>Total</b>
	1º./Janeiro/2017	31/Dezembro/2017	
Execução dos Programas: PSF.			
Janeiro/2017	669.320,00		669.320,00
Fevereiro/2017	669.320,00		669.320,00
Março/2017	669.320,00		669.320,00
Abril/2017	669.320,00		669.320,00
Maio/2017	669.320,00		669.320,00
Junho/2017	669.320,00		669.320,00
Julho/2017	669.320,00		669.320,00
Agosto/2017	669.320,00		669.320,00
Setembro/2017	669.320,00		669.320,00
Outubro/2017	669.320,00		669.320,00
Novembro/2017	877.110,00		877.110,00
Dezembro/2017	881.690,00		881.690,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.452.000,00</b>		<b>R\$ 8.452.000,00</b>

#### **VII – Previsão de Início e Fim da Execução**

Atividades	Concedente		<b>Total</b>
	Previsão Início	Previsão Término	
	1º./Janeiro/2017	31/Dezembro/2017	
Execução dos Programas: PSF.	R\$ 8.452.000,00		<b>R\$ 8.452.000,00</b>



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA

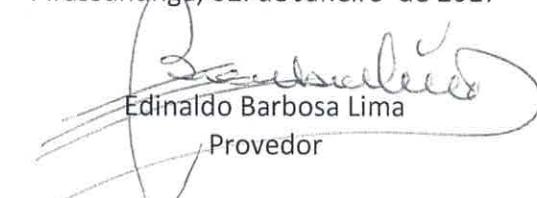


Total	R\$ 8.452.000,00	R\$ 8.452.000,00
-------	------------------	------------------

## VI - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses / Pagamento em 12 Parcelas

Pirassununga, 02. de Janeiro de 2017

  
Edinaldo Barbosa Lima

Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNG



## AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DA SAÚDE

Uma demanda que gostaríamos de destacar aqui, seria a do atendimento ao idoso. Em virtude do crescimento da população, principalmente a idosa, as demandas pelos serviços de saúde aumentaram significativamente, sendo cada vez maiores as filas nos ambientes hospitalares e de saúde. O prolongamento da vida é um desejo de qualquer sociedade, no entanto, só se torna realidade quando, com ela, agrega-se qualidade aos anos conquistados. Sabe-se que atualmente mesmo com a distribuição socioeconômica, desigual o aumento da população idosa é uma realidade até nos países mais pobres (VERAS, 2009). Devido a esse aumento, um dos principais desafios que o setor de saúde tem que enfrentar atualmente é organizar um sistema eficiente de atenção a saúde desses idosos, que inclua uma qualidade na atenção, desde o acolhimento até o atendimento final. Com a implantação do Sistema Único de Saúde (SUS), a quantidade de serviços de saúde ofertados foram ampliados, gerando assim uma maior demanda. No entanto, esse processo de implantação lidou com várias limitações, inclusive a formação dos profissionais de saúde nem sempre estão preparados para lidar com as necessidades de saúde dos usuários, de modo a promover a autonomia dos sujeitos, evidenciando a importância de espaços de educação permanente, onde possam discutir e aprofundar seus conhecimentos a fim de melhorar a assistência prestada.

No Brasil, o Programa de Saúde da Família (PSF), pode ser citado como um modelo idealizado para melhoria na atenção a saúde das famílias, constituindo-se numa possível solução ao atendimento e qualidade, direcionado a um público específico como é o caso dos idosos; porém, mesmo com mais de quinze anos de criação, percebe-se a necessidade de imersão de ações educativas, para melhorar o atendimento a essas famílias atendidas; sendo que, de acordo com o que pode apurar, a solução estaria na qualificação – por meio da educação. Há uma carência de profissionais em termos quantitativos e qualitativos para atender ao PSF, o que só faz aprofundar o desafio ao se discutir o processo de formação e educação continuada destes profissionais. O atendimento integral ultrapassa a estrutura da



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRASSUNUNGA



assistência de saúde e se prolonga pela qualidade real da atenção individual e coletiva assegurada aos usuários do sistema de saúde, requisitando o compromisso com o contínuo aprendizado e prática multiprofissional. O que se pode observar é que, a formação e desenvolvimento dos trabalhadores de saúde têm como desafio não dividir a atenção individual da atenção coletiva, as doenças e adoecimentos da vigilância da saúde; a qualidade de vida; não fragmentar os grupos de trabalhadores (da gestão, da atenção e da vigilância); não perder o conceito de atenção integral à saúde e realizar o trabalho educativo junto à população, aceitando que há incerteza na definição dos papéis profissionais, onde há alternância de saberes e práticas de cada núcleo constituído das profissões de saúde e do campo da atenção integral à saúde.

O trabalho em equipe desde o processo de formação do profissional de saúde, estabelecendo estratégias de aprendizagem que incentivem o diálogo, a troca e a transdisciplinaridade. Esse processo de formação deve ser pensado não só pelos profissionais da saúde diretamente envolvidos, mas também ser estendido a toda a equipe que indiretamente também participa. Daí a importância dessa formação ser feita de maneira permanente e contínua. A formação para a área da saúde como construção da educação em serviço/educação permanente em saúde: agregação entre desenvolvimento individual e institucional, entre serviços e gestão setorial e entre atenção à saúde e controle social, permite articular gestão, atenção, ensino e controle social no enfrentamento dos problemas de cada equipe em seu território de atuação.

#### MODALIDADES, FORMATOS E MEIOS

Na Instituição a Educação Permanente poderá ocorrer sob a forma de participação em seminários, congressos, conferências ou ciclos de debates reunindo profissionais da mesma classe e demais interessados em um intercâmbio de idéias e experiências. Podem se dar ainda através da leitura de trabalhos de congressos publicados em anais, livros e periódicos especializados nacionais e estrangeiros; de cursos teóricos ou práticos de características e duração diversificada, que podem ir desde meio período de um dia, até dois, três ou quatro anos. Devem-se citar ainda os estudos individuais e em



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE PIRASSUNUNGA



## CRONOGRAMA DE IMPLEMENTACAO

1. Designação responsável pelo Projeto
2. POP – procedimento operacional padrão
3. Definição de temas
4. Público Alvo
5. Local
6. Datas
7. Estratégias de divulgação
8. Custo
9. Cronograma físico
10. Cronograma de desembolso
11. Análise de produtividade (Atas, lista de presença, avaliações).

MARIA CECILIA BARBOSA ARAUJO  
Administração

REINALDO FIORAMONTI  
Assistente Administrativo

  
EDINALDO BARBOSA LIMA  
Provedor

Finanças  
24/10/2019  
9



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 042/2017

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

07 / 03 / 2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Pirassununga, 3 de março de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 4516/2011



20072-53347-PI-143556693-07/03/2017-08:55:2516141263059517



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017

Edson Sidinei Vick  
Presidente

Natal Furlan  
Relator

José Antonio Camargo de Castro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Relator

  
Paulo Sérgio  
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

26

## PARECER Nº

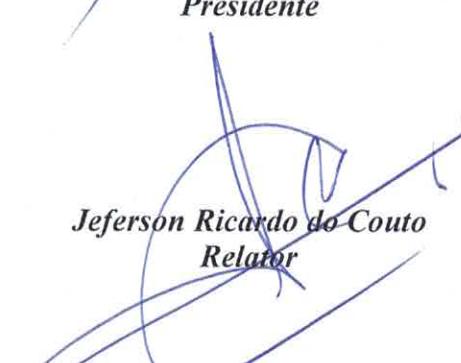
### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 32/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família - PSF**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 07 MAR 2017

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Presidente

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Relator

  
Vitor Naressi Netto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**APROVADO**

Providencie-se a respeito  
07 MAR 2017

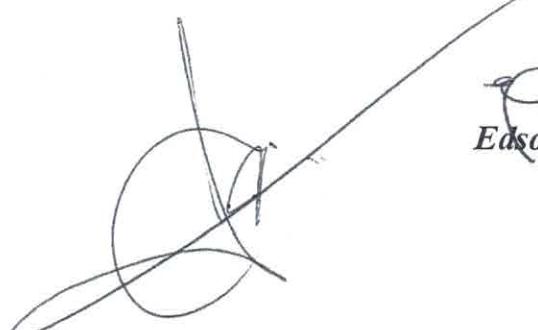
**REQUERIMENTO**, Sala das Sessões,

Nº 96/2017

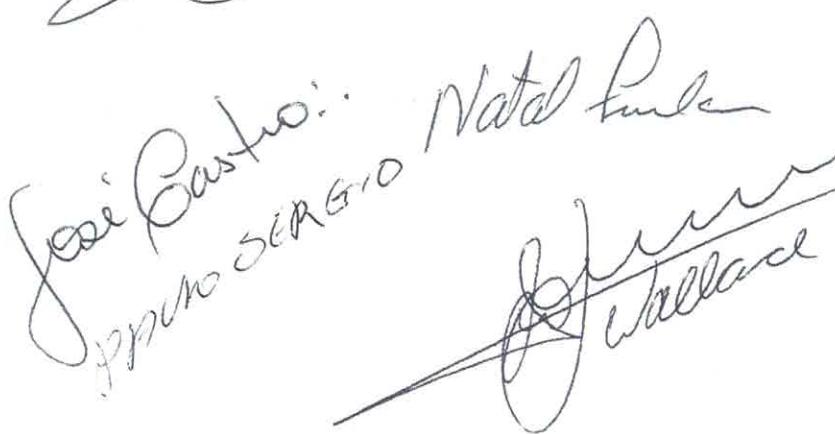
**JOF**  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 32/2017** que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.

  
*Edson Sidinei Vick*  
Vereador

  
*Abraão*

  
*José Castro*  
Suplente 2º

  
*Natalia Paula*

  
*Wallace*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## AUTÓGRAFO DE LEI N° 5000 PROJETO DE LEI N° 32/2017

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF."*.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 432 – código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010; 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 08 de março de 2017.

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Of. nº 00179/2017-SG

Pirassununga, 08 de março de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 136 a 158/2017; e Pedidos de Informações nºs 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49/2017 apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 07 de março de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4995, 4996, 4997, 4998, 4999 e 5000, referentes aos Projeto de Lei nºs 23, 28, 29, 30, 31 e 32/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI N° 5.081, DE 9 DE MARÇO DE 2017 -

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF....."*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinqüenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010; 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de março de 2017,

*- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal*

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 1º-31 de março de 2017 / Ano 04 / Nº 043

valor anual de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), objetivando a prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva aos portadores de insuficiência renal aguda e crônica, devidamente encaminhados pela rede pública municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2553 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 1392, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de março de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.080, DE 9 DE MARÇO DE 2017

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF".....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.656.750,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 6 (seis) meses, retroagindo seu termo inicial a 1º de janeiro do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39 - fonte 01 - despesa 451 - código de aplicação 3100000 suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 9 de março de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração.

## LEI Nº 5.081, DE 9 DE MARÇO DE 2017

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF".....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 8.452.000,00 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000; e do Fundo Municipal de Saúde, rubricas 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1033 – código de aplicação 3000010; 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1034 – código de aplicação 3000005 e 12.02.00 – 10.301.1002.2006 – 33.90.39 – fonte 05 – despesa 1035 – código de aplicação 3000008; suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 9 de março de 2017.

**ADEMIR ALVES LINDO**

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração.



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome  Crescente   
Ordenar

Name	Last modified	Size
<a href="#">2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 31 de março de 2017.pdf</a>	31-Mar-2017 15:52	142K
<a href="#">2017-03-31 - Diário Eletrônico nº 43 - 1º-31 de março de 2017.pdf</a>	03-Apr-2017 16:46	1.0M
<a href="#">2017-03-30 - Diário Eletrônico nº 43 - 30 de março de 2017.pdf</a>	30-Mar-2017 16:31	177K
<a href="#">2017-03-29 - Diário Eletrônico nº 43 - 29 de março de 2017.pdf</a>	29-Mar-2017 16:25	154K
<a href="#">2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017.pdf</a>	28-Mar-2017 08:00	142K
<a href="#">2017-03-28 - Diário Eletrônico nº 43 - 28 de março de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	29-Mar-2017 13:35	138K
<a href="#">2017-03-24 - Diário Eletrônico nº 43 - 24 de março de 2017.pdf</a>	24-Mar-2017 16:05	131K
<a href="#">2017-03-23 - Diário Eletrônico nº 43 - 23 de março de 2017.pdf</a>	23-Mar-2017 16:25	178K
<a href="#">2017-03-21 - Diário Eletrônico nº 43 - 21 de março de 2017.pdf</a>	21-Mar-2017 16:08	130K
<a href="#">2017-03-17 - Diário Eletrônico nº 43 - 17 de março de 2017.pdf</a>	17-Mar-2017 16:34	161K
<a href="#">2017-03-15 - Diário Eletrônico nº 43 - 15 de março de 2017.pdf</a>	15-Mar-2017 16:53	164K
<a href="#">2017-03-13 - Diário Eletrônico nº 43 - 13 de março de 2017.pdf</a>	13-Mar-2017 16:05	143K
<a href="#">2017-03-10 - Diário Eletrônico nº 43 - 10 de março de 2017.pdf</a>	10-Mar-2017 14:04	114K
<a href="#">2017-03-09 - Diário Eletrônico nº 43 - 9 de março de 2017.pdf</a>	09-Mar-2017 17:07	310K
<a href="#">2017-03-07 - Diário Eletrônico nº 43 - 7 de março de 2017.pdf</a>	07-Mar-2017 16:20	146K
<a href="#">2017-02-24 - Diário Eletrônico nº 42 - 24 de fevereiro de 2017.pdf</a>	07-Mar-2017 15:48	393K
<a href="#">2017-02-23 - Diário Eletrônico nº 42 - 23 de fevereiro de 2017.pdf</a>	23-Feb-2017 16:14	175K
<a href="#">2017-02-15 - Diário Eletrônico nº 42 - 15 de fevereiro de 2017.pdf</a>	16-Feb-2017 16:14	227K
<a href="#">2017-02-09 - Diário Eletrônico nº 42 - 9 de fevereiro de 2017.pdf</a>	09-Feb-2017 15:53	179K
<a href="#">2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017.pdf</a>	15-Feb-2017 15:35	1.2M
<a href="#">2017-02-06 - Diário Eletrônico nº 42 - 6 de fevereiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	17-Mar-2017 16:25	173K
<a href="#">2017-02-03 - Diário Eletrônico nº 42 - 3 de fevereiro de 2017.pdf</a>	03-Feb-2017 16:46	361K
<a href="#">2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017.pdf</a>	03-Feb-2017 11:12	467K
<a href="#">2017-01-31 - Diário Eletrônico nº 41 - 31 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	06-Feb-2017 14:11	247K
<a href="#">2017-01-26 - Diário Eletrônico nº 41 - 26 de janeiro de 2017.pdf</a>	26-Jan-2017 14:39	591K
<a href="#">2017-01-17 - Diário Eletrônico nº 41 - 17 de janeiro de 2017.pdf</a>	18-Jan-2017 13:58	234K
<a href="#">2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017.pdf</a>	20-Jan-2017 16:06	694K
<a href="#">2017-01-13 - Diário Eletrônico nº 41 - 13 de janeiro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	18-Jan-2017 10:44	537K
<a href="#">2017-01-06 - Diário Eletrônico nº 41 - 6 de janeiro de 2017.pdf</a>	06-Jan-2017 15:07	243K